

O prazo para entrega do objeto deverá ser de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

As entregas dos objetos deverão ser por conta da contratada, bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

#### 4.2 AMOSTRAS

##### (Art. 41, Inciso II, Parágrafo Único)

A necessidade de avaliação de amostras, justifica-se pela complexidade da especificação do objeto, pois deverá ser exatamente igual aos que já estão em uso pela Defesa Civil, para que não fuja dos padrões de cores, características e funcionalidade.

A avaliação é importante para verificar se o item proposto está de acordo com o que ora é definido neste Termo de Referência, evitando eventuais transtornos durante a execução do contrato.

O critério de validação das amostras se dará pela avaliação do objeto, onde será verificado se o produto corresponde à exigência do Termo de Referência e se atende as expectativas de utilização.

A equipe técnica deverá avaliar se:

- a) o produto está de acordo com o objeto da contratação deste termo;
- b) o produto oferecido para avaliação foi suficiente;
- c) o produto atende a expectativa e está aprovado para uso

A validação das amostras será realizada pela equipe técnica da Unidade Requisitante.

A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

O licitante de melhor proposta terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até **5 (cinco) dias úteis** após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.

Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

#### 4.3 FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá em forma parcelada, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

#### 4.4 LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue na COMDEC/Logística, sito à Rua Catumbi, 1020 - Belenzinho - São Paulo SP, após o devido agendamento pelo e-mail comdeclog@prefeitura.sp.gov.br ou telefone (11) 94492-8290.

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho.

O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### 4.5. DA GARANTIA

A contratada obriga-se a fornecer o objeto com garantia de **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto pelo contratante.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá providenciar a troca de materiais com defeitos de fabricação, no que tange as características e especificações do material, objeto deste termo de referência.

O material que apresentar vício ou defeito no período da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, original ou genuíno, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao material contratado.

#### 5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Para objeto que se pretende adquirir neste termo de referência, preliminarmente não se verificou impactos ambientais, sendo necessário apenas que o fornecedor atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, exigida para fabricação e comercialização caso houver.

O fornecedor deverá, na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 1/2010, Lei Federal

nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Federal 10.936/2022 e os preceitos de preservação ambiental

#### 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

##### 6.1 GESTÃO

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2** A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.4** O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto 11.246/2022, art. 21, inciso III)

##### 6.2 FISCALIZAÇÃO

**6.2.1** A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.2.2** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.2.3** Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.2.4** A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores elencados na requisição de material os quais deverão observar o cumprimento dos termos constantes na Portaria 275/SF/2024, no Termo de Referência, no Edital, no Contrato, na Nota de Empenho e outros documentos, que compõem o processo licitatório.

**6.2.5** O fiscal do contrato ou seu substituto acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados à Administração Pública (Decreto Federal 11.246/2022, art. 22, inciso VI).

**6.2.6** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto 11.246/2022, art. 22, inciso II).

**6.2.7** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade o fiscal do contrato ou seu substituto, emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção (Decreto 11.246/2022, art. 22, inciso III).

**6.2.8** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato ou seu substituto, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto 11.246/2022, art. 22, inciso V).

#### 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

O uniforme de uso operacional é utilizado pelo efetivo de Defesa Civil, (externo), com objetivo de identificação imediata do órgão ao qual representa.

A presente aquisição visa melhorar as condições de trabalho, possibilitando segurança, padronização da equipe e consequentemente, gerando senso de unidade entre os integrantes, visibilidade em campo e na execução do serviço, pois, segundo um experimento realizado por neurocientistas da Universidade McMaster, no Canadá, constatou que a percepção de uma pessoa sobre as demais ao seu redor é alterada pelo simples fato de ela vestir um uniforme.

O estudo levanta, segundo os autores, questões importantes sobre estereótipos e sensação de poder associadas a símbolos, como os uniformes. Explica que o objetivo era descobrir se o uniforme em si pode ter um impacto na percepção das outras pessoas (...).

A aquisição está diretamente relacionada com os objetivos estratégicos de garantir infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, o que implica necessariamente, na busca da excelência no atendimento e na preservação da segurança dos municípios e do efetivo em geral.

#### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**8.1** O processo de pagamento ocorrerá conforme a padronização de procedimentos para liquidação e pagamento estabelecidos pela Portaria 275/SF/2024, de 05/09/2024.

**8.2** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal e a cópia da nota de empenho, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável do almoxarifado da COMDEC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

**8.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis

**8.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após verificação da qualidade

e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste do fiscal do contrato ou seu substituto.

**8.5** O prazo para recebimento definitivo, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade, deverá ser observado o teor do art. 43 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que é pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7** O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.9** Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular "pagamentos mensais", a Divisão de Orçamento e Finanças da SMSU, adotará como data de vencimento da obrigação o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega pela contratada e de acordo com a documentação prevista na Portaria 275/SF/2024.

**8.10** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

#### 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Lei 14.133/2021, art. 28, 72, 74 e 75)

O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, respeitada a especificação técnica do objeto descrita neste termo de referência.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e tornar-se-á público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas a fim de garantir lisura do processo licitatório e a competitividade entre as empresas licitantes.

O custo foi estimado por meio do estudo técnico preliminar e do quadro comparativo de pesquisa de preços, os quais se encontram com documentos separados e classificados (nos termos da Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea i).

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em questão está prevista em PLOA- Planejamento Orçamentário Anual 2024

#### 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 14.133/2021, inciso XXIII, alínea h)

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do termo de referência, destacado e a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente o objeto pretendido ou similar.

Os atestados deverão conter no mínimo informações que possam identificar o comprador, quantitativos e especificações dos materiais fornecidos, para fins de possibilitar possíveis diligências.

A exigência pela apresentação de atestados, se faz necessária, para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

#### 13. DESCRIÇÕES DIVERSAS

A descrição e código do item CATMAT, indicada no processo, utilizada na oferta de compra, no estudo técnico preliminar, na requisição de material, no termo de referência e/ou na nota de empenho, é **mera referência**, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência.

#### SETOR DE QUADROS

Documento: [113497310](#) | Despacho

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO - GCM 3º CLASSE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana da cidade de São Paulo, Senhor Alcides Fagotti Júnior, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER A CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF DE CANDIDATO SUB JUDICE, em cumprimento de determinação judicial referente ao CONCURSO PÚBLICO DE

INGRESSO para provimento, em caráter EFETIVO, de 1000 (hum mil) cargos vagos de Guarda Civil Metropolitano - GCM 3ª Classe, referência QTG-1A, bem como os que forem criados ou vagarem durante o prazo de sua validade, conforme a seguir:

## I. DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

**LOCAL:** AFSU - Academia de Formação de Segurança Urbana.

**ENDEREÇO:** Avenida Ariston Azevedo, 64 - Belenzinho, São Paulo - SP - CEP: 03021-020.

**DIA:** 24/11/2024

**HORÁRIO DE CHEGADA:** 07h30

NOME	INSCRIÇÃO	PROCESSO
FAÍSE ROSALINA DA SILVA SANTOS	1075465	1038979-15.2024.8.26.0053

I.1. A candidata deverá observar **TODAS** as demais normas constantes no Item 15 do Edital de abertura do Concurso Público.

## Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Documento:** 113358741 | **Despacho Autorizatório**

**Interessados:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

**Assunto:** Termo de Contrato nº 324/SMDHC/2023 - Locação destinada às instalações do Conselho Tutelar Jaçanã - **Reembolso de Faturas SABESP**

#### DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente processo, em atendimento a solicitação de SMDHC/CAF/DOF/DEOF sob o doc SEI n. 113357523, que acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, com amparo na competência a mim atribuída pela Portaria n. 013/SMDHC/2019, o reembolso aos **locadores Sr. ARMANDO FERREIRA DE PAIVA FILHO - CPF 046.299.448-18 e SRª MARIA GORETI DOS REIS FERREIRA DE PAIVA, inscrito no CPF/MF sob o n.185.072.888-71**, Contrato nº 324/SMDHC/2023, face à despesa com o pagamento para cobertura de despesa com reembolso das Faturas SABESP do Conselho Tutelar Jaçanã.

II - Ato contínuo, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho a favor da referida empresa no respectivo valor, devendo onerar a dotação orçamentária n. **34.10.14.243.3013.2157.3.3.90.36.00.00.1.500.9001.1**. **AUTORIZO**, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho não utilizados.

III - **PUBLIQUE-SE**, e, em seguida, à SMDHC/CAF/DOF/DEOF, para as devidas providências subsequentes.

#### GIOVANI PIAZZI SENO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SMDHC/GAB/CG

**Documento:** 113408533 | **Despacho Autorizatório**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Assunto:** Pagamento **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO SA** - Consumo de energia elétrica da Casa da Mulher Brasileira - Setembro/2024

#### DESPACHO

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial o Ateste, doc. SEI n. 113260582, bem como as informações prestadas pela Divisão de Execução Orçamentária, doc. SEI n. 113337349, nos termos do que se exige o Artigo 17, do Decreto Municipal n. 63.124/2024, **AUTORIZO** a liquidação e pagamento das faturas abaixo relacionadas, emitidas pela **ENEL - ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO - CNPJ/MF n. 61.695.227/0001-93**, por meio de 2ª (segundas) vias discriminadas abaixo no **valor total de R\$ 11.079,91 (onze mil setenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

EQUIPAMENTO	Fatura	VALOR	IRRF - (6147 Energia elétrica 1,20%)	Período	Vencimento
Casa da Mulher Brasileira	998157	R\$ 10.954,07	R\$ 125,84	01/08/2024 a 01/09/2024	45588

#### PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

##### I. PUBLIQUE-SE.

II. **ENCAMINHE-SE** à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira para as demais providências.

(assinado eletronicamente)

**SONIA FRANCINE GASPAR MARMO**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

## DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Documento:** 113405663 | **Despacho Autorizatório**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Assunto:** Regime de Adiantamento - Inciso VI do art. 2º, Lei 10.513/88.

I - Em face dos elementos constantes do presente e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no artigo 2º, inciso VI da Lei nº 10.513 de 11 de maio de 1988, nos artigos 1º, 6º § 2º, 8º e 15 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, no Decreto 23.639 de 25 de março de 1987, no Decreto 48.744 de 20 de setembro de 2007, e alterações posteriores, na Portaria SF nº 77/2019, **AUTORIZO** nos termos da delegação de competência determinada pelo artigo 2º da Portaria nº **007/SMDHC/2023** a realização desta despesa através do **Regime de Adiantamento**, em nome de **Ana Elizabeth León González**, CPF nº \*\*\*.693.558-\*\*, RF **856.350-1**, para participar no período de **07 a 10 de Novembro de 2024** para Participação na **2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apátrida (COMIGRAR)**, que será realizado na Cidade Brasília-DF.

II - Em consequência, Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho e Liquidação a favor do servidor supra-identificado, onerando a Dotação Orçamentária **34.10.14.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00.1.500.9001.1 - Administração da Unidade**, no valor de **R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais)**.

III - **PUBLIQUE-SE**, a seguir, encaminhar à Divisão de Execução Orçamentária, para as providências cabíveis.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Documento:** 113520010 | **Convocação**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 85 (oitenta e cinco) persianas para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

#### CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA.** - ME, inscrita no CNPJ nº 58.833.575/0001-75, convocada a formalizar no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, conforme Item 15.3 do Edital de Pregão nº 020/SMDHC/2024, o Termo de Contrato, conforme orientações o não atendimento do prazo estabelecido poderá gerar pena de DECADÊNCIA do direito a contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 do Edital de Pregão. Demais informações através do e-mail: [smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR).

**Documento:** 113472456 | **Demonstrativo de Compras**

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6074.2023/0002834-1

**Assunto:** Relatório de Compras Efetuadas e Serviços Contratados - **Outubro 2024 - SMDHC**

Em atendimento ao Artº 116 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, apresentamos os relatórios de compras e serviços do mês de outubro de 2024.

Fundo Municipal do Idoso sob SEI [113471907](#);

Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo sob SEI [113472013](#);

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Gabinete do Secretário sob SEI [113472075](#); e

Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Cidadania - Fundo Municipal de Combate a Fome sob SEI [113472129](#).

## Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

### DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

**Documento:** 113499096 | **Comunique-se**

#### EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

- COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID

PROCESSO SQL/INCR NOME  
-0000.2019/0014481-2 0008611500067-1 4 CARLOS ALBERTO DA SILVA VIEIRA

- COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/INCR NOME  
-6068.2024/0011060-8 0000107999999-2 18 COMPRO STUDIO LTDA  
-0000.2012/0044631-0 0030512000112-1 3 UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA  
-0000.2015/0308635-2 0004128005622-1 10 CONDOMINIO EDIFICIO FIRST CLASS BUILDING

**Documento:** 113505997 | **Notificação**

#### CAP-DPD

Processo nº **2007-0.095.086-5**

**CARMENISIA RODRIGUES DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO INDEFERIDO.

\*Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sito à Rua São Bento nº405, 8º andar - sala 82, Centro - São Paulo, no horário das 10h às 16h, para acertar pendências de pagamento, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

\*Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para cadastro no CADIN e INSCRIÇÃO DA DÍVIDA.

Processo nº **2015-0.189.944-5**

**JOAQUIM FREITAS DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO INDEFERIDO.

\*Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sito à Rua São Bento nº405, 8º andar - sala 82, Centro - São Paulo, no horário das 10h às 16h, para acertar pendências de pagamento, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

\*Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para cadastro no CADIN e INSCRIÇÃO DA DÍVIDA.

## Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

**Documento:** 113530314 | **Notificação Orientativa**

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 27-10071107 Processo: 6030.2024/3034912-1

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ROBERTO CABELLO CABRAL

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R NOVA JERUSALEM 01117, Complemento: LT 18 QD 7  
Bairro: TATUAPE CEP: 03410000 SQL: 056.173.0035-0

#### FATO CONSTITUTIVO

Executar rebaixamento de guias para acesso de veículos sem autorização da municipalidade. Artigo 19 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) O rebaixamento de guias para acesso de veículos deve ser executado somente pela Prefeitura, mediante requerimento do interessado e pagamento dos preços devidos, os quais serão calculados com base nos custos unitários dos respectivos serviços e atualizados em consonância com a legislação vigente. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, solicitando a municipalidade refazer ou reparar os serviços executados clandestinamente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada será aplicada multa.

**Documento:** 113530305 | **Notificação Orientativa**

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 27-10071115 Processo: 6030.2024/3035704-3

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CONSTRU-LINE ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R NOVA JERUSALEM 01125, Complemento: E 1131  
Bairro: TATUAPE CEP: 03410000 SQL: 056.173.0022-9

#### FATO CONSTITUTIVO

Executar rebaixamento de guias para acesso de veículos sem autorização da municipalidade. Artigo 19 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) O rebaixamento de guias para acesso de veículos deve ser executado somente pela Prefeitura, mediante requerimento do interessado e pagamento dos preços devidos, os quais serão calculados com base nos custos unitários dos respectivos serviços e atualizados em consonância com a legislação vigente. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, solicitando a municipalidade refazer ou reparar os serviços executados clandestinamente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada será aplicada multa.